



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N.º 1.054 de 18 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a denominação de vias públicas do bairro Perobas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As vias públicas do bairro “Perobas”, a partir da vigência desta Lei, observarão a seguinte denominação:

I - Avenida 3 de Março;

II - Rua Leopoldina;

III - Rua Guarani;

IV - Rua Tupis;

V - Vial Aimorés;

Parágrafo único. A disposição das vias públicas e respectiva nomenclatura estabelecida neste artigo observará o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo dará ciência desta Lei aos Correios e às demais entidades prestadoras de serviços públicos, públicos.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Doce, 18 de setembro de 2020.

Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO UNICO

